



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRA  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

TJES  
27/10/2016 14:16  
2016.01.580.079  
HJ.BORLOT

**5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E OS  
PROPRIETÁRIOS NATANAEL MACIEL SOARES E SEBASTIANA SOARES.**

**PROCESSO: TJ – 338/11  
CONTRATO Nº: F 041/2011  
PROTOCOLO 2011.00.289.998**

**LOCATÁRIO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

**LOCADORES: NATANAEL MACIEL SOARES**, CPF 705.058.027-91, CI M-1.099.197 MG, residente na Rua João Batista Santana, s/n, Centro, Ecoporanga/ES e **SEBASTIANA SOARES**, CPF 042.105.437-99 e CI 32.281/00007 ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES, neste ato representados por Procurador, **EDEZIO SOARES**, CPF 940.413.697-20, CI 880563 SSP/ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel que abriga o depósito judicial do Fórum da Comarca de Ecoporanga/ES, celebrado em 11 de outubro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Conforme acordado entre as partes, o valor mensal da locação permanece inalterado em R\$1.247,20 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 de OUTUBRO de 2016.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
(Locatário)

**EDEZIO SOARES**  
Procurador dos Locadores

TESTEMUNHAS:

- Danilli Lomca Perin
- Mully Machado da Silva